

NOVAS MATRÍCULAS ESCOLARES

Prefeitura abre processo de inscrição on-line na quinta-feira, dia 2

A partir desta quinta-feira, dia 02 de fevereiro, a Secretaria Municipal de Educação de Rio das Ostras, estará com inscrições abertas para novas matrículas escolares. Os interessados em ingressar nas escolas da Rede Municipal de Ensino deverão efetuar a inscrição por meio do portal da Prefeitura. O processo segue até o dia 21 de fevereiro.

No dia 2, das 9h às 20h, o processo será reservado, exclusivamente, para inscrição de candidatos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/ super dotação. Já do dia 3 até o dia 21, a partir das 9h, as inscrições serão destinadas para todos os interessados em se matricular, e também para pessoas com deficiência.

CRITÉRIOS - Os critérios de inscrição adotados para a Educação Infantil (Pré-escola) são: Pré I, para quatro anos de idade, e Pré II para cinco anos, completos até o dia 31 de março de 2017; para o Ensino Fundamental (regular), o primeiro ano de escolaridade é a partir dos seis anos de idade; para o Ensino Fundamental (Modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA), a idade mínima é de 15 anos, sendo que nesta modalidade não há matrícula sob o Regime de Progressão Parcial (dependência).

As inscrições para as novas matrículas poderão ser realizadas pelo interessado, se maior de idade, ou por seu responsável legal. O endereço eletrônico para efetuar inscrição é www.riodasostras.rj.gov.br/matricula



CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Contrato Social e suas alterações
- 2) Cartão do CNPJ.
- 3) Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal).
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Alvará de localização.
- 9) Balanço Patrimonial
- 10) Certidão de falência.
- 11) Certificado de Registro no CREA da Firma.
- 12) Certificado de Registro no CREA do Responsável Técnico
- 13) Certificado de Registro na ANVISA
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade.
- 2) Cartão de Autonomia.
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal.
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

OBS: Todas as cópias dos documentos acima deverão estar autenticadas em cartório.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica
Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6311/ 2771-6404

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário de Administração e Modernização da Gestão Pública

PODER EXECUTIVO

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito

JOSÉ GUIMARÃES SALVADOR

Vice-Prefeito

FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA

Chefe de Gabinete

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS

Procurador Geral

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário de Controle Interno

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Secretário de Saúde

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário de Administração Pública

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário de Fazenda

NILTON DA COSTA RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

ELIZABETH BOUSQUET SCHOTT

Secretária de Bem-Estar Social

CARLOSEDUARDO SILVA

Secretário de Segurança Pública

MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA

Secretária de Gestão Pública

MARIA LINA PAIXÃO FONTES COUTINHO

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

ALAN GONÇALVES MACHADO

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

ANTENOR LOPES MARTINS JÚNIOR

Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

EVANDRO PEREIRA MINGUTA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

MARA MOREIRA FRÓES

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA**

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

PRESIDENTE

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

VICE-PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS

1º SECRETÁRIO

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALBERTO MOREIRA JORGE

ALUISIO ROBERTO VIANA DA SILVA

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MISAIAS DA SILVA MACHADO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VANDERLAN MORAES DA HORA

JORNAL OFICIAL ONLINE

ESTA EDIÇÃO TAMBÉM ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA



WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

Impressão:
Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria de Administração e Modernização da Gestão Pública

TIRAGEM: 3.000 (três mil exemplares)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 -
Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua das Avenças, 01
Bairro Verdes Mares - Tel.2760-1060

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1962/2017(*)

Dispõe sobre as alterações da Lei 1770/2013, que trata da Reforma Administrativa e define a estrutura organizacional básica do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A Lei nº 1.770/2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica do Poder Executivo passa a vigorar com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 2º. - O artigo 3º da Lei nº 1.770/2013 passa a vigorar com o seguinte texto: **"Art. 3º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelos Assessores Executivos, pelo Procurador-Geral, pelo Controlador-Geral, pelo Chefe de Gabinete e assessorado pelos Secretários Municipais, pelos presidentes de Fundações, pelos Presidentes de Autarquias e pelos Coordenadores de Fundo, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.**

§ 1º - Os cargos de Assessor Executivo, Procurador-Geral, Controlador Geral, Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Presidente de Fundação e Presidente de Autarquia, possuem o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de vencimentos, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas, respeitadas as atribuições inerentes e as competências legais de cada órgão ou entidade.

§ 2º - Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal são responsáveis pelo funcionamento, eficácia, eficiência e legalidade das estruturas sob sua direção ou compreendidas em sua área de competência.

§ 3º - A supervisão será exercida através da orientação, coordenação e controle das atividades dos órgãos subordinados ou vinculados aos órgãos da Administração Municipal, nos termos desta Lei.

Art. 3º. - São introduzidas as seguintes modificações na Estrutura Organizacional do Poder Executivo:

I. Ficam extintas:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL. Os servidores do quadro permanente passam a ser lotados na Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. Os servidores do quadro permanente passam a ser lotados na Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEP
- Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação - SECEPLAN. Os arquitetos do quadro permanente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS passam a ser lotados na Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP. Os demais servidores permanentes da SECEPLAN passam a integrar o quadro da Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEP
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Os servidores do quadro permanente passam a ser lotados na Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP
- Secretaria Municipal de Comunicação Social. Os servidores do quadro permanente passam a ser lotados no Gabinete;

II. São transformadas:

- Em Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP a atual Secretaria Municipal de Obras, permanecendo o quadro permanente de servidores existente;
- Em Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD a atual Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão, permanecendo o quadro permanente de servidores existente;
- Em Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE a atual Secretaria Municipal de Educação - SEMED, permanecendo o quadro permanente de servidores existente;
- Em Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP a atual Secretaria Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca - SEMAP, permanecendo o quadro permanente de servidores existente;
- Em Secretaria Municipal de Controle Interno - SEMACI a atual Controladoria Geral do Município, permanecendo o quadro permanente de servidores existente;

III. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS passa a integrar a estrutura administrativa Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP;

IV. A Coordenadoria de Saneamento - COSA passa a integrar a estrutura administrativa Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP. Os servidores do quadro permanente da COSA passam a ser lotados na Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP

V. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo (CPSIA) passa a integrar a estrutura da PGM

Art. 4º. - A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Rio das Ostras compõe-se dos seguintes Órgãos e Entidades:

I. Da Administração Direta

- Gabinete do Prefeito (GAB)
- Gabinete do Vice-Prefeito (GABV)
- Administração Regional (AR)
- Procuradoria Geral do Município (PGM)
- Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno (SEMACI)
- Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)
- Secretaria Municipal de Administração Pública (SEMAD)
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SEMAP)
- Secretaria Municipal de Gestão Pública (SEGEP)
- Secretaria Municipal de Bem-Estar Social (SEMBES)
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEMEDE)
- Secretaria Municipal de Segurança Pública (SESEP)
- Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas (SEMOP)
- Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)

- Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana (SECTRAN)
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDTUR)

II. Da Administração Indireta

- Fundação Rio das Ostras de Cultura (FROC)
- Rio das Ostras Previdência (OSTRASPREV)

DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS

Art. 5º. - O art. 11 da Lei 1770/2013 passa a vigorar com a seguinte redação: **"Art. 11. Em consonância com os artigos 62 e 64 da Lei 4.320/64, artigo 360-A e parágrafo único da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e com os artigos 69, inciso XXIII, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras é delegável competência aos, Assessores Executivos, ao Procurador-Geral, ao Chefe de Gabinete, ao Controlador-Geral, aos Secretários Municipais, aos presidentes de Fundações, aos Presidentes de Autarquias, aos Coordenadores de Fundos e demais Agentes Públicos, no âmbito dos órgãos que dirigem, o poder de ordenar despesas, assinar contratos, convênios, empenhos e cheques e pela autorização de todas as compras, materiais, bens, serviços e projetos relacionados à sua unidade administrativa, das quais será responsável; § 1º - É vedado aos Agentes Públicos, mencionados no caput, subdelegar as competências indicadas nesta Lei. § 2º - Poderão ser modificadas, ao todo ou em parte, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito do Município, as competências delegadas. § 3º - Os Agentes Públicos mencionados no caput desse artigo ficam responsáveis civil e criminalmente por todos os atos praticados no exercício desta delegação."**

Art. 6º. - O art. 13 da Lei 1770/2013 passa a vigorar com a seguinte redação: **"Art. 13. São órgãos de direção geral, considerados de primeiro nível hierárquico da estrutura administrativa, a Assessoria Executiva, o Gabinete, a Procuradoria-Geral e a Controladoria-Geral e as Secretarias Municipais."**

DO GABINETE

Art. 7º. O Gabinete (GAB) possui a seguinte estrutura:

- Chefia de Gabinete (GAB);
- Assessoria de Comunicação (ASCOM);
- Departamento de Marketing (DEMARK)
- Departamento de Jornalismo (DEJORN);
- Departamento de Web e Mídias Sociais (DEMIDIA)
- Departamento Administrativo (DEAD);
- Departamento de Atendimento ao Público (DAP);

ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA (SEGEP)

Art. 8º. - A Secretaria Municipal de Gestão Pública possui a seguinte estrutura:

- Gabinete do Secretário;
- Subsecretaria Municipal de Planejamento,
 - Departamento de Orçamento e Finanças (DOF)
 - Departamento de Informações e Dados do Município (DID)
 - Departamento Administrativo (DEAD);
 - Departamento de Atendimento ao Público (DAP);
- Órgãos Colegiados:
 - Conselho Municipal de Orçamento e Planejamento Participativo (POP)
 - Conselho Municipal de Orçamento e Planejamento Participativo Jovem (POP Jovem)
 - Centro de Cidadania
 - Assessoria de Inovação Tecnológica, Qualificação e Inclusão Digital
 - Departamento de Apoio ao Ensino e Inovação Tecnológica (DEI)
 - Divisão de Estágios (DIES)
 - Departamento de Qualificação Profissional e Inclusão Digital (DEPRI)
 - Divisão de Qualificação (DIQ)
 - Departamento Administrativo (DEAD)
 - Departamento de Gerenciamento de Programas e Projetos (DGPP)
 - Divisão de Captação de Recursos (DICAR)
 - Divisão de Convênios (DIC)
 - Divisão de Acompanhamento de Execução e Metas (DEM)

DA ESTRUTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS - SEMOP

Art. 9º. O artigo 263 da lei 1770/2013 passa a vigorar com o seguinte texto

"Art. 263. A SEMOP possui a seguinte estrutura:

- Gabinete do Secretário;
- Assessoria de Planejamento, Controle e Estatística (APLACE)
- Subsecretaria de Obras;
 - Departamento de Projetos (DEPROJ);
 - Divisão de Projetos de Engenharia (DIPEN);
 - Divisão de Projetos de Arquitetura (DIPAR);
 - Departamento de Obras Públicas (DEOB);
 - Divisão de Orçamento de Obras Públicas (DIOR);
 - Divisão de Fiscalização de Obras Públicas (DIFOS);
 - Divisão de Topografia (DITOP);
 - Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras e Posturas -DELOP:
 - Divisão de Licenciamento de Obras (DIFOP);
 - Divisão de Fiscalização de Obras e Postura (DILO);
- Subsecretaria de Serviços Públicos
 - Departamento de Conservação de Equipamentos Urbanos (DECON)
 - Divisão de Próprios Públicos e Mobiliário Urbano (DIPMO)
 - Divisão de Infraestrutura (DINFRA)
 - Departamento de Planejamento (DEPLAN)
 - Divisão de Cadastro e Estatística (DICAES)
- Departamento Administrativo (DEAD - SEMOB);
 - Divisão de Gestão de Pessoas e Patrimônio (DIPEP);
 - Divisão de Processos (DIPROC);
 - Coordenadoria de Saneamento (COSA);
- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS)

DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL - SEMBES

Art. 10. A Secretaria Municipal de Bem-Estar Social (SEMBES) possui a seguinte estrutura:

- Gabinete do Secretário;
- Coordenadoria de Gestão de Unidades (COGES);

- Divisão de Suprimentos (DIS);
- Departamento Administrativo (DEAD - SEMBES);
 - Divisão de Patrimônio (DIPA);
 - Departamento de Serviços e Programas de Atenção Básica e Especial (DEPABE);
 - Divisão de Vigilância Socioassistencial (DIVIS)
 - Divisão Acessuas Trabalho (DIVA)
 - Departamento de Gestão de Benefícios e Convênios (DEBEC);
 - Divisão de Benefícios e Auxílios Assistenciais (DIBAS);
 - Divisão de Bolsa Família e Cadastro Único (DICAD);
 - Órgãos Colegiados:
 - Conselho Municipal de Assistência Social;
 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - Conselho Tutelar;
 - Conselho Municipal do Idoso;
 - Unidades da Secretaria:
 - Centros Integrados de Convivência (CIC);
 - Centros de Referência da Assistência Social (CRAS);
 - Casas da Criança;
 - Casa da Mulher;
 - Abrigo Municipal;
 - Centro do Idoso;
 - Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);
 - Unidades de Atendimento (UA)
 - Fundos Municipais
 - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
 - Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FMIA)

DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO - SEMACI

Art. 11. A Secretaria Municipal de Controle Interno (SEMCI) possui a seguinte estrutura:

- Gabinete do Secretário;
- Departamento Administrativo
- Departamento de Controladoria
- Subcontroladoria Administrativa;

DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

Art. 12. A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - SEMAP possui a seguinte estrutura

- Gabinete do Secretário
- Departamento Agropecuário (DEAGRO)
- Departamento de Aquicultura e Pesca (DEAP)
- Assessoria de Planejamento e Controle (APLAC)
- Departamento Administrativo (DEAD)
- Superintendência de Gestão Ambiental (SUPGAM)
- Departamento de Licenciamento Ambiental (DELAM)
- Departamento de Conservação e Planejamento Ambiental (DECPA)
- Subsecretaria de Limpeza Urbana e Gestão de Resíduos
 - Departamento de Limpeza Urbana
 - Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA)

DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEDE

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer possui a seguinte estrutura:

- Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- Subsecretaria Administrativa de Educação, Esporte e Lazer;
- Subsecretaria Pedagógica de Educação;
- Subsecretaria de Esporte e Lazer;
- Ouvvidoria;
- Coordenadoria Técnica Administrativa, Pedagógica e Esportiva:
 - Departamento de Gestão de Pessoas (DEGEP);
 - Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (DIDEP);
 - Divisão de Registros Funcionais da Educação e Esporte (DIRFE);
 - Departamento de Finanças (DEFI);
 - Divisão Orçamentária (DIO);
 - Divisão de Contratos e Convênios (DICC);
 - Divisão de Captação de Recursos (DICAR);
 - Departamento de Administração e Infraestrutura (DEADI);
 - Divisão de Acompanhamento, Controle e Assessoria Jurídica (DIACAJ);
 - Divisão de Patrimônio (DIPAT);
 - Divisão de Obras e Manutenção (DIOM);
 - Divisão de Suprimentos (DISU);
 - Divisão de Eventos, Recepção e Arquivo (DIERA);
 - Departamento de Articulação, Funcionamento e Regularidade Escolar (DEAFRE);
 - Divisão de Implementação Digital e Programas Especiais (DIDPRE);
 - Divisão de Supervisão Escolar (DISE);
 - Divisão de Cadastros e Matrículas (DICAM);
 - Departamento de Apoio à Gestão Escolar e Esportivas (DEAGEE);
 - Divisão de Atendimento ao Gestor Escolar (DIAG);
 - Divisão de Gestão de Unidades Esportivas (DIGU);
 - Divisão de Acessibilidade Escolar (DIAE);
 - Divisão de Nutrição (DINU);
 - Coordenadoria de Projetos Educacionais, Esportes e Paraesporte:
 - Departamento de Saúde e Esporte na Escola (DESASE);
 - Departamento de Educação Ambiental (DEA);
 - Departamento de Esporte e Lazer (DEL)
 - Divisão de Esporte (DIES);
 - Divisão de Lazer (DILA);
 - Coordenadoria de Avaliação, Acompanhamento Pedagógico e Formação (Casa da Educação);
 - Departamento de Avaliação e Formação (DEAF);
 - Divisão de Avaliação (DIA);
 - Divisão de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino (DIADE);
 - Departamento de Acompanhamento Pedagógico (DEAPE);
 - Divisão de Acompanhamento Educação Infantil e Ensino Fundamental I (DIAEI);
 - Divisão de Acompanhamento ao Ensino Fundamental II (DIAEF);
 - Departamento de Tecnologia Educacional (DETE);
 - Divisão de Apoio ao Docente (DIADO);
 - Divisão de Apoio ao Discente (DIADI);
 - Órgãos Colegiados:
 - Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Valorização e Manutenção do FUNDEB;
 - Conselho Municipal de Educação (CME);

- c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE);
d) Comissão Geral de Avaliação de Desempenho da Educação (CGDE).

DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESEP

Art. 14. A Secretaria Municipal de Segurança Pública possui a seguinte estrutura:

- I. Gabinete do Secretário;
II. Subsecretaria de Segurança Pública;
a) Coordenadoria de Apoio a Eventos (COAE);
b) Coordenadoria de Gestão de Pessoal (COGEP);
c) Coordenadoria de Defesa Civil (COMDEC);
1. Divisão Administrativa de Defesa Civil;
2. Divisão Operacional de Defesa Civil;
d) Coordenadoria de Proteção Ambiental (CPA);
1. Divisão de Biomas Terrestres;
2. Divisão de Biomas Aquáticos e Marítimos Costais
e) Coordenadoria Jurídica (COJUR);
III. Inspeção Geral da Guarda Municipal (IGGM):
a) Departamento de Desenvolvimento de Projetos e Convênios (DEPROC);
b) Departamento de Manutenção (DEMA);
c) Departamento de Guardas (DEG);
d) Departamento de Trânsito (DET);
e) Departamento do Centro de Comando e Controle (DECOM);
f) Departamento de Operações Especiais (DOPE);
IV. Corregedoria;
V. Ouvidoria;

DA ESTRUTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEDTUR)

Art. 15. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDTUR) possui a seguinte estrutura:

- I. Gabinete do Secretário;
II. Subsecretaria Municipal de Turismo;
a) Departamento de Desenvolvimento do Turismo:
1. Divisão de Planejamento e Estudos Turísticos;
2. Divisão de Eventos.
III. Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico
a) Departamento de Petróleo e Gás (DEPG)
b) Departamento de Desenvolvimento da Indústria e Comércio (DEDIC)
IV. Departamento Administrativo;
V. Unidade do Banco de Emprego
VI. Órgãos Colegiados:
a) Conselho Municipal de Turismo.
b) Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico
c) Conselho Municipal de Emprego e Renda

DA ESTRUTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ)

Art. 16. A Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) possui a seguinte estrutura:

- I. Gabinete do Secretário;
a) Gerência Administrativa Fazendária GEAD;
1. Núcleo de Administração Geral
b) Gerência de Atendimento e Protocolo - GEAP
1. Núcleo de Atendimento
2. Núcleo de Protocolo
3. Núcleo de Administração Geral
II. Coordenadoria Geral de Fiscalização e Posturas;
III. Diretoria-Geral de Administração Tributária - DEGAT
a) Gerência de Cadastro Mobiliário - GECAM
1. Núcleo de Inscrição, Alteração e Baixa
2. Núcleo de Lançamento de Ofício
3. Núcleo de Consulta Prévia
4. Núcleo de Certidões Cadastrais
5. Núcleo de Preço Público e Tributação de Eventos Transitórios
6. Núcleo de Administração Geral
b) Gerência de Tributação e Fiscalização do ISS - GEFISS
1. Núcleo de Programação e Controle da Fiscalização
2. Núcleo Fiscalização Simples Nacional
3. Núcleo Fiscalização Cartório/ Instituições Financeiras/Construção Civil
4. Núcleo de Fiscalização Geral
5. Núcleo de Atendimento on line
6. Núcleo de Administração Geral
c) Gerência de Análise e Instrução de Processos Mobiliários - GEIPM
1. Núcleo de Análise e Instrução de Processos Mobiliários;
2. Núcleo de Legislação, Consultas Tributárias, Procedimentos Tributários e Reconhecimento de Imunidade, Isenções, Incentivos Fiscais, Regimes Especiais e Emissão de Certidões
3. Núcleo de Estimativas e Transferências
4. Núcleo de Administração Geral
d) Gerência de Cadastro Imobiliário - GECIM
1. Núcleo de Cadastramento-Aprovação de Projetos-Lançamento de IPTU, Contribuições e Taxas
2. Núcleo de Atualização Cadastral/Transferência Nominal/Regularização Fundiária
3. Núcleo de Certidões Cadastrais
4. Núcleo de Patrimônio Imobiliário, Mapas de Valores/Planta Genérica/ Informações Geográficas e Base Cartográfica
5. Núcleo de Administração Geral
e) Gerência de Tributação e Fiscalização ITBI - GEITBI
1. Núcleo de Lançamento de ITBI
2. Núcleo de Administração Geral
f) Gerência de Análise e Instrução de Processos Imobiliários
1. Núcleo de Análise e Instrução de Processos Imobiliários;
2. Núcleo de Legislação, Consultas Tributárias, Procedimentos Tributários e Reconhecimento de Imunidade, Isenções, Não incidência, Incentivos Fiscais, Regimes Especiais e emissão de certidões
3. Núcleo de Administração Geral
g) Gerência de Infraestrutura e Tecnologia de Informação- GETIN
1. Núcleo de Administração Geral
h) Gerência de Cobrança Administrativa e Dívida Ativa - GEDAT
1. Núcleo de Cobrança Administrativa
2. Núcleo de Inscrição em Dívida Ativa
3. Núcleo de Administração Geral
IV. Diretoria-Geral de Administração Financeira- DEGAF
a) Gerência de Administração Contábil - GEADMC
1. Núcleo de Administração
2. Núcleo Fiscal, Processamento e liquidação contábil
3. Núcleo de Empenhos
4. Núcleo de Arquivo e Digitalização

- b) Gerência de Prestação de Contas - GEPCON
1. Núcleo de Análise e controle de Prestação de Contas
2. Núcleo de SIGFIS
3. Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado
c) Gerência de Sistemas Eletrônicos - GESE
1. Núcleo de Lei de Responsabilidade Fiscal
2. Núcleo de Sistemas de Prestação de Contas
d) Gerência de Registros Contábeis e Controle Orçamentário - GERCOR
1. Núcleo de Controle e Orçamento
2. Núcleo de Registros Contábeis
e) Gerência de Tesouraria - GETES;
1. Núcleo de Pagamentos;
2. Núcleo de Lançamentos;
3. Núcleo de Controle de Contas;
4. Núcleo de Baixas.

DA ESTRUTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA (SECTURAN)

Art. 17. A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana (SECTURAN) possui a seguinte estrutura:

- I. Gabinete do Secretário;
II. Coordenadoria de Transportes;
a) Departamento de Acessibilidade e Mobilidade Urbana:
1. Divisão de Planejamento e Regulamentação
2. Divisão de Projetos
III. Coordenadoria Operacional
a) Departamento de Transportes Públicos
1. Divisão de Fiscalização de Transporte e Trânsito
2. Divisão de Engenharia de Tráfego

DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE – SEMAD

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração possui a seguinte estrutura:

- I. Gabinete do Secretário
II. Comissão Permanente de Licitação e Pregão (CPLP)
III. Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP)
a) Departamento de Gerenciamento de Registros e Desenvolvimento de Pessoal (DEGED)
1. Divisão de Registros e Benefícios do Servidor (DIR)
2. Divisão de Desenvolvimento e Orientação do Servidor (DIDO)
b) Departamento de Saúde e Segurança do Servidor (DESAS)
1. Divisão de Perícia Médica (DIPEM)
2. Divisão de Saúde e Segurança no Ambiente de Trabalho (DISAT)
c) Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho (CAED)
IV. Coordenadoria de Folha de Pagamento (COFOP)
V. Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTINF)
a) Departamento de Suporte Técnico, Infraestrutura de Dados e Sistemas (DESTIS)
1. Divisão de Suporte Técnico (DIST)
2. Divisão de Infraestrutura de Dados (DINF)
VI. Departamento de Almoxarifado e Suprimentos (DEAS)
a) Divisão de Almoxarifado e Suprimentos (DIAS)
VII. Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais (DEPSG)
a) Divisão de Serviços Gerais (DISG)
VIII. Departamento de Protocolo e Arquivo Geral (DEPAG)
a) Divisão de Arquivo Geral (DIARG)
IX. Departamento de Licitações e Contratos (DELCO)
a) Divisão de Cadastro, Convites, Editais e Publicações (DICEP)
b) Divisão de Contratos, Registro de Preços e Acompanhamentos de Processos (DICARP)
X. Departamento de Veículos Oficiais (DEVO)
a) Divisão de Manutenção e Reposição (DIMRE)
b) Divisão de Logística (DILOG)
XI. Departamento de Folha de Pagamento (DEFOP)
a) Divisão de Lançamento e Processamento (DILAPRO)
b) Divisão de Controle (DICON)

DA ESTRUTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde possui a seguinte estrutura:

- I. Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;
II. Ouvidoria;
III. Coordenadoria Administrativa (COAD);
a) Departamento de Gestão de Pessoas e Responsabilidade Técnica dos Profissionais de Saúde (DEGEP);
b) Departamento de Projetos e Captação de Recursos (DECAR)
c) Departamento de Infraestrutura e Serviços Gerais (DESSE)
1. Divisão de Suprimentos (DISP)
2. Divisão de Manutenção de Equipamentos (DIME)
3. Divisão de Patrimônio e Manutenção Predial (DIPA)
d) Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DEAFI)
e) Departamento Geral de Diagnóstico (DEDIG)
1. Divisão Geral de Laboratório (DILA)
2. Divisão de Imagem (DIMA)
IV. Fundo Municipal de Saúde (FMS)
a) Assessoria de Orçamento (ASOR)
1. Divisão Contábil e Financeira (DICF)
2. Divisão de Administração de Sistemas (DIAS)
b) Assessoria de Licitação (ASLI)
1. Divisão de Liquidação de Despesas (DILD)
2. Divisão de Gestão de Processos (DIGP)
V. Subsecretaria de Atenção Especializada
a) Centro de Reabilitação (CERE)
b) Coordenadoria de Assistência Hospitalar (COAH)
1. Departamento Técnico do Hospital Municipal (DTCHM)
1.1. Divisão do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal (DCHM)
1.2. Divisão de Controle de Infecção Hospitalar (DIHM)
1.3. Divisão de Centro Tratamento Intensivo do Hospital Municipal (DTHM)
1.4. Divisão de Diagnóstico do Hospital Municipal (DDHM)
1.5. Divisão de Farmácia do Hospital Municipal (DFHM)
1.6. Divisão de Atenção Domiciliar (DIAD)
2. Departamento Administrativo do Hospital Municipal (DADHM)
2.1. Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Municipal (DPHM)
2.2. Divisão de Faturamento do Hospital Municipal (DFHM)
2.3. Divisão de Manutenção do Hospital Municipal (DMHM)
2.4. Divisão de Suprimentos e Patrimônio do Hospital Municipal (DSHM)
c) Coordenadoria de Pronto Atendimento (COPS)
1. Departamento Técnico do Pronto Socorro Municipal (DTCPS)
1.1. Divisão de Unidade de Dor Torácica do Pronto Socorro Municipal (DUPS)

- 1.2. Divisão de Diagnóstico do Pronto Socorro Municipal (DDPS)
1.3. Divisão de Farmácia do Pronto Socorro Municipal (DIFPS)
2. Departamento Administrativo do Pronto Socorro Municipal (DADPS)
2.1. Divisão de Gestão de Pessoas do Pronto Socorro Municipal (DPPS)
2.2. Divisão de Faturamento do Pronto Socorro Municipal (DFPS)
2.3. Divisão de Suprimentos e Patrimônio do Pronto Socorro Municipal (DPSPS)
2.4. Divisão de Manutenção do Pronto Socorro Municipal (DMPMS)
VI. Subsecretaria de Atenção Básica e Vigilância em Saúde
a. Coordenadoria Geral de Atenção Básica (COAB)
1. Departamento de Programas de Saúde (DEPSA)
1.1. Coordenação de Programa de DCNT
1.2. Coordenação de Programa Doenças Infecto Transmissíveis
1.3. Coordenação de Ciclos Vitais
2. Departamento de Estratégia de Saúde da Família (DESFA)
3. Unidades Básicas de Saúde (UBS)
4. Centros de Saúde (CS)
5. Departamento de Vigilância em Saúde (DEVIS)
5.1. Divisão de Epidemiologia (DIEP)
5.2. Divisão de Imunização (DIMU)
5.3. Divisão de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador (DIVS)
5.4. Divisão de Fiscalização Sanitária (DIFS)
6. Departamento de Saúde Bucal (DESB)
VII. Coordenadoria de Gestão, Avaliação e Auditoria (COGA)
1. Departamento de Auditoria Médica (DEAME)
2. Departamento de Sistema de Informações / SUS e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (DESCINE)
3. Departamento da Central de Regulação (DESCER)
3.1. Divisão de Regulação Médica (DIRM)
VIII. Órgãos Colegiados
a) Conselho Municipal de Saúde (CMS)
b) Conselhos Gestores Locais (CGL)

Art. 20. - Os cargos comissionados e funções gratificadas criados por esta Lei terão suas atribuições definidas por Decreto.

Art. 21. - Fica alterada a simbologia do cargo de Diretor de Departamento classificado como CC4 para CCD.

Art. 22. - Passa a vigorar tabela de vencimentos de cargos comissionados e funções gratificadas, constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 23. - Ficam extintos os cargos comissionados e funções gratificadas na estrutura organizacional do Poder Executivo, constante no Anexo II da presente Lei, no qual consta o respectivo órgão, cargo, simbologia e quantitativo de cargos.

Art. 24. - Ficam criados os cargos comissionados e funções gratificadas na estrutura organizacional do Poder Executivo, constante no Anexo III da presente Lei, no qual consta o respectivo órgão, cargo, simbologia e quantitativo de cargos.

Art. 25. - Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) todos os valores inerentes aos subsídios dos agentes políticos, dos cargos comissionados e das funções gratificadas, excetuando-se os previstos no Anexo I desta lei que terão os valores das simbologias ali definidos.

Art. 26. - As despesas decorrentes da implantação e aplicação de recursos da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SEMEDE – correrão, em 2017, por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL e, a partir de 2018, por conta das dotações orçamentárias da própria SEMEDE.

Art. 27. - As despesas decorrentes da implantação e aplicação de recursos da Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP ocorrerão, em 2017, por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN e da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação – SECTI e, a partir de 2018, por conta das dotações orçamentárias da própria SEGEP.

Art. 28. - As despesas decorrentes da implantação e aplicação de recursos da Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP ocorrerão, em 2017, por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSP e, a partir de 2018, por conta das dotações orçamentárias da própria SEMOP.

Art. 29. - A execução orçamentária da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM ficará sob responsabilidade do Gabinete do Prefeito – GAB.

Art. 30. - Revogam-se os artigos 4º, 5º, 14, 15 e 17 da Lei nº 1770/2013 e o Decreto nº 1178/2015 e as demais disposições em contrário.

Art. 31. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 01/02/2017.

Rio das Ostras, 27 de Janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 833, de 27/01 a 02/02/2017

ANEXO I

SIMBOLOGIA/VALOR
CC7/ R\$ 940,00
CCD/ R\$1.800,00
FGA3/ R\$1.000,00
FGGD/ R\$3.200,00
FGDG/ R\$4.000,00
FG-GA/ R\$4.700,00

ANEXO II

SETOR|CARGO|SIMBOLOGIA| EXTINTOS
SECP|AN|SECRETÁRIO|DAS|1|1
SECP|AN|SUBSECRETÁRIO|DAS|2|1
SECP|AN|COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL|DAS|2|1

SECLAN|ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE|DAS3|2
 SECPLAN|COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO|DAS3|1
 SECLAN|ASSESSOR ADMINISTRATIVO|CC1|3
 SECLAN|ASSISTENTE I|CC2|7
 SECLAN|ASSISTENTE III|CC3|6
 SECLAN|ASSISTENTE III|CC4|3
 SECLAN|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|CC4|5
 SECLAN|GERENTE DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA|CC4|1
 SECLAN|GERENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS|CC5|12
 SECLAN|SECRETÁRIO EXECUTIVO|CC5|8
 SECLAN|ASSISTENTE EXECUTIVO|CC6|1
 SECLAN|ASSISTENTE IV|CC7|7
 SECLAN|ASSESSOR TÉCNICO I|FGA1|4
 SECLAN|ASSESSOR TÉCNICO II|FGA2|5
 SECLAN|CHEFE DE DIVISÃO|FG2|8
 SECLAN|ENCARREGADO|FG3|13
 SECTI|SECRETÁRIO|DAS1|1
 SECTI|SUBSECRETÁRIO|DAS2|1
 SECTI|ASSESSOR DE ENSINO CIÊNCIA E TECNOLOGIA|CC2|2
 SECTI|ASSISTENTE I|CC2|2
 SECTI|ASSISTENTE III|CC3|2
 SECTI|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|CC4|3
 SECTI|DIRETOR DE UNIDADE|CC4|1
 SECTI|GERENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS|CC5|4
 SECTI|SECRETÁRIA|CC5|1
 SECTI|SECRETÁRIO EXECUTIVO|CC5|1
 SECTI|ASSISTENTE IV|CC7|2
 SECTI|ASSESSOR TÉCNICO I|FGA1|2
 SECTI|ASSESSOR TÉCNICO II|FGA2|2
 SECTI|CHEFE DE DIVISÃO|FG2|4
 SECTI|ENCARREGADO|FG3|4
 PGM|SUBPROCURADOR|DAS2|1
 PGM|ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE|DAS3|2
 PGM|COORDENADOR EXECUTIVO|DAS3|1
 SEMSP|SECRETÁRIO|DAS1|1
 SEMSP|SUBSECRETÁRIO|DAS2|1
 SEMSP|ASSESSOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS|DAS3|3
 SEMSP|ASSISTENTE I|CC2|3
 SEMSP|ASSISTENTE III|CC3|3
 SEMSP|ASSISTENTE III|CC4|1
 SEMSP|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|CC4|3
 SEMSP|SUPERVISOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS|CC4|5
 SEMSP|SECRETÁRIO EXECUTIVO|CC5|4
 SEMSP|ASSISTENTE EXECUTIVO|CC6|2
 SEMSP|ASSISTENTE IV|CC7|3
 SEMSP|ASSESSOR TÉCNICO I|FGA1|2
 SEMSP|ASSESSOR TÉCNICO II|FGA2|2
 SEMSP|CHEFE DE DIVISÃO|FG2|6
 SEMSP|ENCARREGADO|FG3|3
 SEMOB|ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE OBRAS|DAS3|1
 SEMOB|ASSISTENTE I|CC2|1
 SEMOB|SUPERVISOR DE OBRAS PÚBLICAS|CC4|2
 SEMOB|SECRETÁRIO EXECUTIVO|CC5|1
 SEMOB|ASSESSOR TÉCNICO I|FGA1|3
 SEMOB|ENCARREGADO|FG3|4
 SEMACI|CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO|DAS1|1
 SEMACI|SUBCONTROLADOR|DAS2|1
 SEMACI|ASSESSOR DE ANÁLISE E CONTROLE|DAS3|1
 SEMACI|ASSISTENTE I|CC3|1
 SEMACI|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|CC4|3
 SEMACI|SECRETÁRIA|CC5|1
 SEMACI|SECRETÁRIO|CC5|3
 SEMACI|CHEFE DE DIVISÃO|FG2|5
 SEMAP|ASSESSOR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA|CC1|1
 SEMAP|SUPERVISOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS|CC4|8
 SEMAP|SECRETÁRIO EXECUTIVO|CC5|1
 SEMAP|ASSISTENTE EXECUTIVO|CC6|2
 SEMAP|ASSESSOR TÉCNICO III|FGA3|3
 SEMAP|CHEFE DE DIVISÃO|FG2|10
 SEMBES|SUBSECRETÁRIO|DAS2|1
 SEMBES|COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL|DAS2|1
 SEMBES|COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA|DAS2|1
 SEMBES|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|CC4|3
 SEMBES|COORDENADOR DE CRECHE|CC6|4
 SEMBES|DIRETOR DO CENTRO INTEGRADO DE CONVIVÊNCIA|DCIC|2
 SEMBES|COORDENADOR DE SEGMENTO|FG2|3
 SEMBES|CHEFE DE DIVISÃO|FG2|1
 SECOM|SECRETÁRIO MUNICIPAL|DAS1|1
 SECOM|SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL|DAS2|1
 SECOM|ASSESSOR ADMINISTRATIVO|CC1|1
 SECOM|ASSISTENTE I|CC2|2
 SECOM|ASSISTENTE I|CC3|1
 SECOM|ASSISTENTE III|CC4|4
 SECOM|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|CC4|4
 SECOM|SECRETÁRIO EXECUTIVO|CC5|4
 SECOM|ASSISTENTE EXECUTIVO|CC6|2
 SECOM|ASSISTENTE IV|CC7|2
 SECOM|ASSESSOR TÉCNICO I|FGA1|5
 SECOM|ENCARREGADO|FG3|4
 GAB|SUBCHEFIA DE GABINETE|DAS2|1
 GAB|CHEFE DE CERIMONIAL|DAS3|1
 GAB|DIRETOR DE CERIMONIAL|CC4|1
 GAB|SECRETÁRIA|CC5|2
 GAB|AUXILIAR DE CERIMONIAL|FG1|1
 GAB|ASSESSOR TÉCNICO III|FGA3|1
 GAB|DIRETOR ADMINISTRATIVO|CC4|1
 SEMAD|SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL|DAS2|2
 SEMAD|ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO|DAS3|1
 SEMAD|PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO|DAS3|3
 SEMAD|PRESIDENTE DA CPSIA|DAS3|1
 SEMAD|ASSESSOR ADMINISTRATIVO|CC1|2
 SEMAD|COORDENADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO|CC1|1
 SEMAD|GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO|CC4|1
 SEMAD|PREGOIEIRO|CC4|3
 SEMAD|SECRETÁRIO EXECUTIVO|CC5|4
 SEMAD|ASSISTENTE IV|CC7|7

SEMAP|PRESIDENTE CAED|FGA1|1
 SEMAD|SECRETÁRIO DA CPSIA|FGA1|1
 SEMAD|MEMBRO VOGAL DA CPSIA|FGA2|6
 SEMAD|ASSESSOR TÉCNICO III|FGA3|10
 SEMAD|MEMBRO VOGAL CAED|FGA3|5
 SEMAD|ASSISTENTE JURÍDICO DA CPSIA|FG1|2
 SEMAD|CHEFE DE DIVISÃO|FG2|7
 SEMAD|ENCARREGADO|FG3|7
 SEMED|SUBCOORDENADOR|CC1|2
 SEMED|DIRETOR DE ESCOLA - TIPO A|DE1|3
 SEMED|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|CC4|2
 SEMED|CHEFE DE DIVISÃO|FG2|8
 SEMED|DIRETOR ADJUNTO|DA1|4
 SEMEL|SECRETÁRIO MUNICIPAL|DAS1|1
 SEMEL|SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL|DAS2|1
 SEMEL|ASSESSOR ADMINISTRATIVO|CC1|2
 SEMEL|ASSISTENTE I|CC2|3
 SEMEL|ASSISTENTE III|CC3|3
 SEMEL|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|CC4|4
 SEMEL|GERENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS|CC5|5
 SEMEL|GERENTE DE PROJETOS ESPECIAIS|CC5|1
 SEMEL|GERENTE DE UNIDADE ESPORTIVA|CC5|9
 SEMEL|SECRETÁRIO EXECUTIVO|CC5|2
 SEMEL|ASSISTENTE IV|CC7|5
 SEMEL|ASSESSOR TÉCNICO I|FGA1|2
 SEMEL|ASSESSOR TÉCNICO II|FGA2|1
 SEMEL|CHEFE DE DIVISÃO|FG2|6
 SEMEL|ENCARREGADO|FG3|2
 SESEP|SUBSECRETÁRIO|DAS2|1
 SESEP|COORDENADOR|DAS3|6
 SESEP|ASSISTENTE I|CC2|1
 SESEP|ASSISTENTE III|CC4|1
 SESEP|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|CC4|17
 SESEP|ASSESSOR TÉCNICO I|FGA1|2
 SESEP|ASSESSOR TÉCNICO II|FGA2|2
 SESEP|INSPETOR III|FG3|8
 SEDTUR|ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE|DAS3|3
 SEDTUR|COORDENADOR OPERACIONAL|DAS3|1
 SEDTUR|ASSESSOR ADMINISTRATIVO|CC1|1
 SEDTUR|ASSISTENTE I|CC3|2
 SECTRAN|ASSISTENTE I|CC2|1
 SECTRAN|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|CC4|1
 SECTRAN|ASSISTENTE IV|CC7|2
 SECTRAN|SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL|DAS2|1
 SEMUSA|SUBSECRETÁRIO DE SAÚDE|DAS2|2
 SEMUSA|COORDENADOR HOSPITALAR|DAS2|1
 SEMUSA|COORDENADOR DE PRONTO ATENDIMENTO|DAS2|1
 SEMUSA|COORDENADOR DA COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO DA SAÚDE|CC1|1
 SEMUSA|ASSISTENTE I|CC3|1
 SEMUSA|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|CC4|20
 SEMUSA|GERENTE DE CENTRO DE SAÚDE|CC4|3
 SEMUSA|GERENTE DE UNIDADE|CC5|1
 SEMUSA|ASSISTENTE IV|CC7|7
 SEMUSA|CHEFE DE EQUIPE DE ENFERMAGEM|FG1|2
 SEMUSA|COORDENADOR DE PROGRAMA DE SAÚDE|FG1|7
 SEMUSA|COORDENADOR DE PROGRAMA DE SAÚDE ORAL|FG1|1
 SEMUSA|CHEFE DE DIVISÃO|FG2|6
 SEMUSA|CHEFE DE EQUIPE DE PLANTÃO|FG2|14
 SEMUSA|ENCARREGADO|FG3|8
 SEMFAZ|ASSESSOR CONTÁBIL|CC1|01
 SEMFAZ|ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA|CC2|01
 SEMFAZ|ASSESSOR TÉCNICO I|FGA1|01
 SEMFAZ|ASSESSOR TÉCNICO II|FGA2|03
 SEMFAZ|ASSESSOR TÉCNICO III|FGA3|05
 SEMFAZ|ASSISTENTE EXECUTIVO|CC6|06
 SEMFAZ|ASSISTENTE I|CC2|01
 SEMFAZ|ASSISTENTE III|CC3|02
 SEMFAZ|ASSISTENTE IV|CC7|20
 SEMFAZ|CHEFE DE DIVISÃO|FG2|08
 SEMFAZ|COORDENADOR DE CONTABILIDADE|DAS2|01
 SEMFAZ|COORDENADOR DE TESOUREARIA|DAS3|01
 SEMFAZ|COORDENADOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO|DAS3|01
 SEMFAZ|DEPOSITÁRIO MUNICIPAL|CC5|02
 SEMFAZ|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|FGDF|102
 SEMFAZ|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|FGA1|02
 SEMFAZ|ENCARREGADO|FG3|12
 SEMFAZ|SUBCOORDENADOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO|CC2|01
 SEMFAZ|SECRETÁRIO EXECUTIVO|CC5|02
 SEMFAZ|SECRETÁRIA|CC5|01
 SEMFAZ|SUBSECRETÁRIO DE ADM. FAZENDÁRIA|DAS2|01
 SEMFAZ|SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA|DAS2|01
 SEMFAZ|SUBSECRETÁRIO DE POSTURAS|DAS2|01
 SEMFAZ|SUPERVISOR DE ANÁLISE E CONTROLE|FG1|02

ANEXO III

SETOR|CARGO|SIMBOLOGIA|CRIADOS
 SEGEP|SECRETÁRIO|DAS1|1
 SEGEP|SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO|DAS2|1
 SEGEP|COORDENADOR(CC)|DAS3|4
 SEGEP|ASSESSOR ADMINISTRATIVO|CC1|3
 SEGEP|ASSESSOR EXECUTIVO|DAS1|1
 SEGEP|ASSISTENTE I|CC2|5
 SEGEP|ASSISTENTE III|CC3|4
 SEGEP|ASSISTENTE III|CC4|2
 SEGEP|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|CCD|6
 SEGEP|DIRETOR DE UNIDADE|CC4|1
 SEGEP|GERENTE DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA|CC4|1
 SEGEP|GERENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS|CC5|7
 SEGEP|SECRETÁRIO EXECUTIVO|CC5|4
 SEGEP|ASSISTENTE EXECUTIVO|CC6|1
 SEGEP|DIRETOR|CC7|3
 SEGEP|ASSESSOR TÉCNICO I|FGA1|3
 SEGEP|ASSESSOR TÉCNICO II|FGA2|4
 SEGEP|ASSESSOR TÉCNICO III|FGA3|3
 SEGEP|CHEFE DE DIVISÃO|FG2|8
 SEGEP|ENCARREGADO|FG3|4
 SEGEP|COORDENADOR DE PLANEJAMENTO|FG-PC|1
 SEGEP|COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL|DAS3|1
 SEMOP|COORDENADOR (CC)|DAS3|6
 SEMOP|ASSISTENTE III|CC3|1
 SEMOP|ASSISTENTE III|CC4|1
 SEMOP|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|CCD|3
 SEMOP|SUPERVISOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS|CC5|7
 SEMOP|ASSISTENTE IV|CC7|3
 SEMOP|ASSESSOR TÉCNICO III|FGA2|6
 SEMOP|ASSESSOR TÉCNICO III|FGA3|2
 SEMOP|CHEFE DE DIVISÃO|FG2|3
 SEMOP|ASSESSOR ADMINISTRATIVO|CC1|2
 SEMACI|SECRETÁRIO MUNICIPAL|DAS1|1
 SEMACI|SECRETÁRIO EXECUTIVO|CC5|2
 SEMACI|ASSESSOR TÉCNICO III|FGA2|3
 SEMACI|COORDENADOR(CC)|DAS3|3
 SEMAP|ASSESSOR EXECUTIVO|DAS1|1
 SEMAP|ASSISTENTE I|CC2|1
 SEMAP|SUPERVISOR DE LIMPEZA URBANA|CC4|3
 SEMAP|ASSISTENTE IV|CC7|1
 SEMAP|SUPERINTENDENTE DE GESTÃO AMBIENTAL|FG-GA|1
 SEMAP|COORDENADOR(CC)|DAS3|6
 SEMBES|COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA|DAS2|1
 SEMBES|DIRETOR DE DEPARTAMENTO(FGDA1)|FGDA1|3
 SEMBES|COORDENADOR|DAS3|3
 SEMBES|SUPERVISOR DE ANÁLISE E CONTROLE|FG1|1
 GAB|COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL|DAS2|1
 GAB|COORDENADOR (CC)|DAS3|6
 GAB|ASSESSOR ADMINISTRATIVO|CC1|1
 GAB|ASSISTENTE I|CC2|9
 GAB|ASSISTENTE III|CC3|2
 GAB|ASSISTENTE III|CC4|5
 GAB|SECRETÁRIO EXECUTIVO|CC5|4
 GAB|ASSISTENTE EXECUTIVO|CC6|1
 GABV|ASSISTENTE I|CC2|4
 GABV|ASSISTENTE III|CC3|2
 GABV|ASSISTENTE III|CC4|3
 GABV|ASSISTENTE EXECUTIVO|CC6|1
 ARJ|ADMINISTRADOR REGIONAL|CC5|3
 SEMAD|COORDENADOR ADMINISTRATIVO|DAS3|2
 SEMAD|COORDENADOR (CC)|DAS3|12
 SEMAD|COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO|DAS3|1
 SEMAD|COORDENADOR DA FOLHA DE PAGAMENTO|DAS3|1
 SEMAD|PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO|DAS3|2
 SEMAD|ASSISTENTE I|CC2|1
 SEMAD|ASSISTENTE III|CC4|2
 SEMAD|ASSISTENTE EXECUTIVO|CC6|11
 SEMAD|DIRETOR DE DEPARTAMENTO (FGDA)|FGDA|1
 SEMEDE|SUBSECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER|DAS2|1
 SEMEDE|COORDENADOR|DAS3|12
 SEMEDE|ASSESSOR ADMINISTRATIVO|CC1|2
 SEMEDE|DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR|CC2|5
 SEMEDE|ASSISTENTE I|CC2|3
 SEMEDE|ASSISTENTE III|CC3|2
 SEMEDE|ASSISTENTE III|CC4|6
 SEMEDE|DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE ESCOLAR|CC4|2
 SEMEDE|GERENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS|CC5|4
 SEMEDE|GERENTE DE PROJETOS ESPECIAIS|CC5|3
 SEMEDE|GERENTE DE UNIDADE ESPORTIVA|CC5|15
 SEMEDE|SECRETÁRIO EXECUTIVO|CC5|3
 SEMEDE|ASSISTENTE EXECUTIVO|CC6|1
 SEMEDE|ASSISTENTE IV|CC7|2
 SEMEDE|ASSESSOR TÉCNICO I|FGA1|2
 SEMEDE|ASSESSOR TÉCNICO II|FGA2|1
 SEMEDE|ASSESSOR TÉCNICO III|FGA3|8
 SEMEDE|ENCARREGADO|FG3|1
 SESEP|INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL|DAS3|1
 SESEP|CORREGEDOR|CC1|1
 SESEP|OUVIDOR|CC1|1
 SESEP|COORDENADOR DE SEGMENTO I|CC1|1
 SESEP|COORDENADOR DE SEGMENTO II|CC2|3
 SESEP|ASSISTENTE I|CC3|2
 SESEP|DIRETOR DE DEPARTAMENTO(FGDA1)|FGDA1|2
 SESEP|DIRETOR DE DEPARTAMENTO(FGDA)|FGDA|4
 SESEP|INSPETOR I|FG1|11
 SESEP|CHEFE DE DIVISÃO|FG2|4
 SEDTUR|COORDENADOR(CC)|DAS3|6
 SEDTUR|ASSISTENTE III|CC4|3
 SECTRAN|COORDENADOR DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA|FG-GA|2
 SECTRAN|INSPETOR DE TRANSPORTE|FG1|1
 SECTRAN|COORDENADOR (CC)|DAS3|2
 SEMUSA|COORDENADOR HOSPITALAR|DAS3|1
 SEMUSA|COORDENADOR(CC)|DAS3|12
 SEMUSA|ASSESSOR HOSPITALAR|CC1|2
 SEMUSA|ASSESSOR ADMINISTRATIVO|CC1|5
 SEMUSA|ASSISTENTE I|CC2|7
 SEMUSA|ASSISTENTE III|CC4|4
 SEMUSA|ASSESSOR TÉCNICO II|FGA2|2
 SEMUSA|ASSESSOR TÉCNICO III|FGA3|2
 SEMUSA|DIRETOR DE DEPARTAMENTO|FGA2|16
 SEMUSA|GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE ESPECIALIZADA|FGA2|4
 SEMUSA|COORDENADOR GERAL DE ENFERMAGEM|FGDA1|1
 SEMUSA|CHEFE DE EQUIPE DE ENFERMAGEM|FGA2|2
 SEMFAZ|ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA I|FGA1|09
 SEMFAZ|ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA II|FGA3|09
 SEMFAZ|ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA I|FGA1|01
 SEMFAZ|ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA II|FGA3|07
 SEMFAZ|AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL|FGA2|01
 SEMFAZ|DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO|FGDGA|02
 SEMFAZ|GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA|FGADJ|01
 SEMFAZ|GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA|FGADJ|05
 SEMFAZ|GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA|FGGAD|08

SEMFAZ|GERENTE DE ATENDIMENTO E PROTOCOLO|FGAD|01
SEMFAZ|ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA|CC4|04
SEMFAZ|ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA|CC6|02
SEMFAZ|ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA|CC4|05
SEMFAZ|COORDENADOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO|CC1|01
SEMFAZ|DEPOSITÁRIO MUNICIPAL|CC3|02
SEMFAZ|TESOUREIRO|DAS2|01
PGM|ASSISTENTE|CC2|2
PGM|COORDENADOR(CC)|DAS3|3
PGM|PRESIDENTE DA CPSIA/DAS3|2
PGM|SECRETÁRIO DA CPSIA/FGA1|2
PGM|MEMBRO VOGAL DA CPSIA/FGA2|6

LEI Nº 1965/2017 (*)

ALTERAA LEI Nº 1560/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O percentual para concessão do benefício previsto nos artigos 23 a 30 e artigo 73 da Lei 1560/2011 fica reduzido de 5% para 2,5%, garantindo-se o direito adquirido às progressões horizontais concedidas até a entrada em vigor da presente lei.

Art. 2º - A tabela de vencimentos a que alude o artigo 73 da Lei 1560/2011 será regulamentada mediante Decreto no prazo de 30 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, surtindo os efeitos a partir de 01/02/2017. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) *Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 833, de 27/01 a 02/02/2017.*

LEI Nº 1966/2017 (*)

ALTERAA LEI Nº 1584/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O percentual para concessão do benefício previsto nos artigos 13 a 20 da Lei 1584/2011 fica reduzido de 5% para 2,5%, garantindo-se o direito adquirido às progressões horizontais concedidas até a entrada em vigor da presente lei.

Art. 2º - A tabela de vencimentos será regulamentada mediante Decreto no prazo de 30 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, surtindo os efeitos a partir de 01/02/2017. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) *Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 833, de 27/01 a 02/02/2017.*

ERRATA DO DECRETO Nº 1613/2016

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 30/12/2016)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica Concedida Permissão do Subsistema de Transporte Urbano – SSTU, ao Sr. JOCELITO RAMOS COSTA, CPF Nº 051.979.347-19.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica Concedida Permissão do Subsistema de Transporte Urbano – SSTU, ao Sr. JUCÉLIO RAMOS COSTA, CPF Nº 051.979.347-19.

PORTARIA Nº 0113/2017

Prorroga Contrato de Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Considerando os termos da Súmula 244, III, do Tribunal Superior do Trabalho; **Considerando** a estabilidade provisória da gestante, desde a confirmação da gravidez até o quinto mês após o parto,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** os Contratos de Trabalho das Servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria, até 05 (cinco) meses após o parto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0113/2017

Matrícula|Nome|Função|Término|Processo Administrativo
 22579-7|Daniele Vasconcellos de Souza|Técnico em Enfermagem|31/12/2016|350/2017
 23042-1|Marla de Sousa de Carvalho|Professor I – 30h|31/12/2016|231/2017

PORTARIA Nº 0114/2017

Exoneração e Nomeação de Cargo em Comissão e Dispensa e Designação de Função Gratificada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0047/2017/GAB,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a contar de 01/02/2017, os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º - **NOMEAR**, a contar de 01/02/2017, os servidores/cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º - **DISPENSAR**, a contar de 01/02/2017, os servidores relacionados no Anexo III desta Portaria, das Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 4º - **DESIGNAR**, a contar de 01/02/2017, os servidores relacionados no Anexo IV desta Portaria, para desempenharem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA 0114/2017

771.382.447-20|Maria Lina Paixão Fontes Coutinho|Secretária Municipal de Educação - DAS1|SEMED
 616.693.341-91|Ivan Noé Freitas Antunes|Secretário Municipal do Ambiente, Sustentabilidade, Agricultura e Pesca - DAS1|SEMAP
 023.416.817-00|Jailison da Conceição|Secretário Executivo - CC5|SECLAN
 899.201.637-91|Ricardo José Almeida Fasano|Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer - DAS2|SEMEL
 563.604.877-72|Nilton da Costa Rodrigues Teixeira|Secretário Municipal de Obras - DAS1|SEMOB
 415.023.967-34|Ricardo Azevedo Lima de Carvalho|Subsecretário Municipal de Obras - DAS2|SEMOB
 077.368.557-06|Rubens Cavalcante de Souza|Assistente I - CC2|SEMOB
 756.111.477-04|Carlos Eduardo Amaral Garcia|Assistente I - CC2, à disposição do Gabinete do Vice-Prefeito|SEMOB
 0284-4|André Luis Manhães Pinheiro|Subsecretário Administrativo de Educação - DAS2|SEMED
 408.536.757-91|José Fernando Marin de Almeida|Assistente I - CC2, à disposição do Gabinete do Vice-Prefeito|SEMESP
 063.903.075-00|James Monteiro Nascimento|Assistente III - CC4|SEMED
 520.340.117-91|Lauro de Oliveira Filho|Assistente I - CC2, à disposição do Gabinete do Vice-Prefeito|SEMUSA
 078.411.927-97|Fernando Barreto|Secretário Executivo - CC5|SEMESP
 072.155.617-55|Magno Antônio Pessanha da Mata|Assessor Administrativo, à disposição da SEMSP - CC1|SEDTUR
 089.775.757-29|Diego Garcia Figueira|Assessor de Planejamento e Controle - DAS3|SEDTUR
 431.677.727-00|José Carlos Rodrigues de Lima|Coordenador Operacional - DAS3|SEDTUR
 103.704.887-33|Carlos Cezar Guedes Filho|Assistente I, à disposição da SEMSP - CC2|SEMOB
 116.194.647-05|Igor da Silva Pires|Assistente I, à disposição da SEMSP - CC2|SEMOB
 370.843.647-49|José Trindade de Segadas Vianna|Assistente I - CC2|SEMED
 106.688.987-20|Maurício Fortunato Libardi Júnior|Assistente I - CC2|SECOM
 119.491.457-86|Icaro Santos Olegário|Assistente I - CC2|SECOM
 622.788.357-34|Márcia de Souza Almeida|Secretária Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação, respondendo interinamente pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - DAS1|SECLAN
 068.597.957-19|Luciano Macário dos Santos|Assessor Executivo - DAS1|GAB
 785.745.367-68|Rosemarie da Silva e Souza Teixeira|Subsecretária Municipal de Planejamento, Urbanismo e Habitação - DAS2|SECLAN
 089.051.657-02|Aline Rabelo Rangel Azevedo|Assistente I, à disposição da PROGEM - CC2|SEMAD
 423.587.447-00|Nelito Senra Esterque|Controlador Geral do Município - DAS1|CGM
 925.858.407-06|Antônio Carlos Santos Henrique|Assistente I, à disposição do Parque da Cidade - CC2|PGM
 119.647.881-03|Helena Ventura Wambier|Assistente I, à disposição do OSTRASPREV - CC2|SEMAD
 083.989.487-28|Cássia Bichara Ribeiro|Assistente I, à disposição do OSTRASPREV - CC2|SEMAD
 771.936.877-00|Carlos Alberto Linhares Almeida|Assessor Administrativo, à disposição da SEMUSA - CC1|SEMEL
 087.249.997-92|Edson Martins Ribeiro|Assistente I, à disposição da SEMUSA - CC2|SEMEL
 962.033.746-87|Estephânia Carla Soares|Subsecretária Municipal de Comunicação Social - DAS2|SECOM
 492.157.527-49|Rosélia de Barcelos Silva|Assistente I - CC2|SECOM
 106.731.737-63|Neuzimar Torres Freitas|Secretária Executiva - CC5|SECOM
 001.120.447-86|Rinaldo Leonardo da Silva|Assessor Administrativo, à disposição da SEMUSA - CC1|SECLAN
 229.917.867-87|Ely Jorge da Silva Carvalho|Assistente I, à disposição da SEMUSA - CC2|SEMEL
 106.784.307-80|Roberta Gaspar de Souza Xavier|Assistente I, à disposição da SEMUSA - CC2|GAB
 900.224.407-04|Geraldo Nascimento Martins|Assistente I, à disposição da SEMUSA - CC2|SECLAN
 080.692.117-09|Denilson Santa Rosa|Assistente I, à disposição da SEMUSA - CC2|SECLAN
 842.332.497-49|Claudio de Souza Santos|Assessor Administrativo -

CC1|SECLAN
 205.432.537-91|Pomponet Rangel Rodrigues|Assistente I - CC2|SESEP
 457.623.507-97|Werther de Albuquerque Lima|Assistente I, à disposição da SESEP - CC2|PGM
 119.719.547-56|Renan dos Santos Barreto|Assistente II - CC3|SEDTUR
 104.562.157-94|Luiz Cláudio Alves Costa|Assistente II - CC3|SEDTUR
 740.127.707-72|Nelma Rodrigues Machado|Coordenador Municipal de Tesouraria - DAS3|SEMFAZ
 028.769.137-39|Martha Bastos P. F. de Oliveira|Coordenador Municipal de Contabilidade - DAS2|SEMFAZ

ANEXO II DA PORTARIA 0114/2017

771.382.447-20|Maria Lina Paixão Fontes Coutinho|Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer - DAS1|SEMEDE
 616.693.341-91|Ivan Noé Freitas Antunes|Secretário Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - DAS1|SEMAP
 899.201.637-91|Ricardo José Almeida Fasano|Subsecretário de Esporte e Lazer - DAS2|SEMEDE
 023.416.817-00|Jailison da Conceição|Assistente III - CC4|SEMAD
 563.604.877-72|Nilton da Costa Rodrigues Teixeira|Secretário Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas|DAS1|SEMOP
 415.023.967-34|Ricardo Azevedo Lima de Carvalho|Subsecretário Municipal - DAS2|SEMOP
 3093-6|Fernando Macário dos Santos|Assessor de Planejamento e Controle - DAS3|SEMOP
 072.155.617-55|Magno Antônio Pessanha da Mata|Assessor Administrativo - CC1|SEMOP
 077.368.557-06|Rubens Cavalcante de Souza|Assessor Administrativo - CC1|SEMOP
 925.858.407-06|Antônio Carlos Santos Henrique|Assistente I - CC2|SEMOP, respondendo pela Administração do Parque da Cidade
 121.761.887-21|Mariana de Souza Pereira|Assistente I - CC2|PGM
 113.562.207-89|Carolina Chaves do Nascimento|Assistente II - CC3|PGM
 054.869.817-16|Huiara Nascimento Carlos|Assistente II - CC3|PGM
 059.410.317-77|Luciano Alves Figueira|Assistente II - CC3|PGM
 11150-3|Paulo Evangelista Osório Ramos|Assistente II - CC3|PGM
 009.0694.17-17|Inês Regina Duarte Botelho|Diretor de Unidade Escolar - CC2|SEMEDE, respondendo pela Direção da E.M. Ary Gomes de Marins
 128.210.777-18|Luana Soares Santana da Silva|Diretor de Unidade Escolar - CC2|SEMEDE, respondendo pela Direção da E.M. Nadir da Silva Salvador
 0284-4|André Luis Manhães Pinheiro|Subsecretário Administrativo de Educação, Esporte e Lazer - DAS2|SEMEDE
 975.495.507-78|Maura do Carmo Ribeiro Fernandes|Diretor de Unidade Escolar - CC2|SEMEDE, respondendo pela Direção da E.M. Professora Neli Aparecida Tamara Luiz
 6123-3|Lourenço Cesar Carline|Assessor Pedagógico - DAS3|SEMEDE
 088.314.727-04|Anderson Mourão Pinheiro|Assistente II - CC3|SEMEDE
 118.347.517-99|Karine dos Santos Carrilho|Assistente III - CC4|SEMEDE
 078.411.927-97|Fernando Barreto|Secretário Executivo - CC5|SEMOP
 089.775.757-29|Diego Garcia Figueira|Coordenador - DAS3|SEDTUR
 431.677.727-00|José Carlos Rodrigues de Lima|Coordenador - DAS3|SEDTUR
 162.033.746-87|Estephânia Carla Soares|Coordenador de Comunicação Social - DAS2|GAB
 370.843.647-49|José Trindade de Segadas Vianna|Assistente I - CC2|GAB
 103.704.887-33|Carlos Cezar Guedes Filho|Assistente I - CC2|GAB
 492.157.527-49|Rosélia de Barcelos Silva|Assistente I - CC2|GAB
 083.989.487-28|Cássia Bichara Ribeiro|Assistente I - CC2, à disposição da SEDTUR|GAB
 106.688.987-20|Maurício Fortunato Libardi Júnior|Assistente I - CC2|GAB
 116.194.647-05|Igor da Silva Pires|Assistente I - CC2|GAB
 119.491.457-86|Icaro Santos Olegário|Assistente I - CC2|GAB
 089.051.657-02|Aline Rabelo Rangel Azevedo|Assistente I - CC2|GAB
 106.731.737-63|Neuzimar Torres Freitas|Secretária Executiva - CC5|GAB
 119.647.881-03|Helena Ventura Wambier|Assistente I - CC2, à disposição da SEMUSA|GAB
 756.111.477-04|Carlos Eduardo Amaral Garcia|Assistente I - CC2|GABV
 408.536.757-91|José Fernando Marin de Almeida|Assistente I - CC2|GABV
 520.340.117-91|Lauro de Oliveira Filho|Assistente I - CC2|GABV
 063.903.075-00|James Monteiro Nascimento|Assistente III - CC4|GABV
 725.602.667-68|José Félix Andrade de Oliveira|Assessor Jurídico - CC1|PGM
 015.089.047-82|Terezeinha B. de S. Pinheiro|Assessor Jurídico - CC1|PGM
 097.485.887-00|Ligia Reis Gonçalves|Assistente I - CC2|PGM
 074.087.797-60|Márcio Jales Navarro|Assistente I - CC2|PGM
 622.788.357-34|Márcia de Souza Almeida|Secretária Municipal de Gestão Pública - DAS1|SESEP
 068.597.957-19|Luciano Macário dos Santos|Assessor Executivo - DAS1|SESEP
 785.745.367-68|Rosemarie da Silva e Souza Teixeira|Subsecretária Municipal de Planejamento - DAS2|SESEP
 771.936.877-00|Carlos Alberto Linhares Almeida|Assessor Administrativo - CC1|SEMUSA
 001.120.447-86|Rinaldo Leonardo da Silva|Assessor Administrativo - CC1|SEMUSA
 087.249.997-92|Edson Martins Ribeiro|Assistente I - CC2|SEMUSA
 229.917.867-87|Ely Jorge da Silva Carvalho|Assistente I - CC2|SEMUSA
 106.784.307-80|Roberta Gaspar de Souza Xavier|Assistente I - CC2|SEMUSA
 900.224.407-04|Geraldo Nascimento Martins|Assistente I - CC2|SEMUSA
 080.692.117-09|Denilson Santa Rosa|Assistente I - CC2|SEMUSA
 842.332.497-49|Claudio de Souza Santos|Coordenador de Segmento I - CC1|SESEP
 505.432.537-91|Pomponet Rangel Rodrigues|Coordenador de Segmento II - CC2|SESEP

457.623.507-97|Werther de Albuquerque Lima | Coordenador de Segmento II - CC2|SESEP
119.719.547-56|Renan dos Santos Barreto| Assistente II - CC3|SESEP
104.562.157-94|Luiz Cláudio Alves Costa| Assistente II - CC3|SESEP
740.127.707-72|Nelma Rodrigues Machado| Tesoureiro - DAS2|SEMFAZ
396.534.477-34|Ronaldo da Silva Menezes | Assistente I - CC2|SEMEDE
012.592.146-21|Austriane Lessa Ferreira Marques | Secretário Executivo - CC5, à disposição da SEMBES | GAB
164.632.947-30|Gabriel de Oliveira Silva | Secretário Executivo - CC5|GAB
164.632.947-30|Ákilla Silva Ribeiro dos Santos | Secretário Executivo - CC5 | GAB
550.364.737-87|Max José de Almeida | Assessor Executivo - DAS1 |SEMAP
131.235.907-20 / David Farah Batista Barroso / Assistente III - CC4 / PGM
017.439.697-08 / Márcia Valéria Nogueira / Assistente III - CC4 / PGM
082.933.297-93 / Michele Miranda de Oliveira / Assistente III - CC4 / PGM
081.974.137-03 / Isa Dora Silva de Souza / Secretário Executivo - CC5 / PGM
149.864.277-25 / Rayanne da Silva Aguiar / Secretário Executivo - CC5 / PGM

ANEXO III DA PORTARIA 0114/2017

3093-6|Fernando Macário dos Santos |Assessor Técnico I - FGA1|SEMOB
7262-7|Mario Alves Baidão Filho| Assessor Técnico I -FGA1|SECPLAN
3367-7|André Luiz David Lavra |Assessor Técnico III, respondendo pela Administração do Centro de Cidadania - SECLAN -FGA3|SEMED
6868-3| Dilson Barbosa | Diretor do Departamento de Administração Tributária, respondendo interinamente pela Subsecretaria de Fiscalização Tributária - FGDF1|SEMFAZ

ANEXO IV DA PORTARIA 0114/2017

3773-7|Maria Stela Sardella de Oliveira|Diretor Adjunto - DA1|SEMED, respondendo interinamente pela Direção da E. M. Nilton Balhazar
8736-0 / Ana Brígida Ferreira Marinho / Assessor Técnico I - FGA1 / PGM
4447-4 / Daisy Cardone Neta / Assessor Técnico I - FGA1 / PGM
4223-4 / Maria Cristina de Seixas / Coordenador - FGA1 / PGM
3968-3 / Paulo César dos Santos Souza / Assessor Técnico I - FGA1 / PGM
3367-7|André Luiz David Lavra |Assessor Técnico I, à disposição da SESEP, respondendo pela Administração do Centro de Cidadania -FGA1|GAB
2195-4 / Renata Cabral Marins / Assessor Técnico I - FGA1 / PGM
4879-8 / Renata Carvalho Barcelos de Paula / Assessor Técnico I - FGA1 / PGM
7262-7|Mario Alves Baidão Filho| Assessor Técnico I -FGA1|SESEP
6868-3|Dilson Barbosa | Diretor Geral de Administração - FGDA|SEMFAZ
3023-6|Martha Bastos P. F. de Oliveira | Diretor Geral de Administração - FGDA|SEMFAZ
3993-4 / Paulo Cesar Fernandes / Coordenador - FGA1 / PGM
3182-8 / Arlei Sebastião de Almeida / Assessor Técnico II - FGA2 / PGM
11358-1 / João Luiz Marques Guimarães / Chefe de Div. de Processamento - FG2 / PGM

ERRATA DA PORTARIA Nº 0087/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 25/01/2017)

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 04/01/2017.

ERRATA DA PORTARIA Nº 0104/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 27/01/2017)

ONDE SE LÊ:

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0104/2017
MAT|NOME|CARGO|ÓRGÃO CESSIONÁRIO
4760-0|ADILCÉIA FERNANDES DE SOUZA|AGENTE ADMINISTRATIVO|MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NA PROMOTORIA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS
3248-4 |ADRIANA IZIDORO|PROFESSOR II|FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA
1984-4|IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA|MEDICO SOCORRISTA|MINISTERIO DA SAÚDE
2197-0|JAQUELINE MARTINS DE ARAUJO|AGENTE ADMINISTRATIVO|PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE RIO DAS OSTRAS
3749-4|MÁRCIA DE SOUZA FLORINDO|AGENTE ADMINISTRATIVO|OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDENCIA
2868-1|MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA PACHECO|PROFESSOR II|SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
2372-8|PEDRO SILVA PEIXOTO|AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS|OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDENCIA
150-3|RICARDO ENRIQUE GONÇALVES|TÉCNICO EM CONTABILIDADE|OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDENCIA
8735-1|SÉRGIO FERREIRA NUNES|AUXILIAR ADMINISTRATIVO|184º ZONA ELEITORAL DE RIO DAS OSTRAS
3704-4|SÉRGIO PERES PEREIRA|AGENTE ADMINISTRATIVO|184º ZONA ELEITORAL DE RIO DAS OSTRAS

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0104/2017
MAT|NOME|CARGO|ÓRGÃO CESSIONÁRIO
4760-0|ADILCÉIA FERNANDES DE SOUZA|AGENTE ADMINISTRATIVO|MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NA PROMOTORIA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS
3248-4 |ADRIANA IZIDORO|PROFESSOR II|FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA
1984-4|IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA|MEDICO SOCORRISTA|MINISTERIO DA SAÚDE
8735-1|SÉRGIO FERREIRA NUNES|AUXILIAR ADMINISTRATIVO|184º ZONA ELEITORAL DE RIO DAS OSTRAS
3704-4|SÉRGIO PERES PEREIRA|AGENTE ADMINISTRATIVO|184º ZONA ELEITORAL DE RIO DAS OSTRAS

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de fevereiro de 2017.

Secretaria de Administração Pública

PORTARIA Nº 0115/2017

Prorroga Permuta de Servidores.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR A PERMUTA da servidora **LUCIANE DA CRUZ SANTOS**, Professor A, matrícula nº 11230, oriunda do Município de Macaé, em regime de **PERMUTA** com a servidora Municipal **DULCINEA JOSÉ DA SILVA AMADO**, Professor I, matrícula nº. 4788-0, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 0037/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 01 de fevereiro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0116/2017

Prorroga Permuta de Servidores.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR A PERMUTA da servidora **ELIANE COELHO DA SILVA OLIVEIRA**, Professor A-06, matrícula nº 10342, oriunda do Município de Macaé, em regime de **PERMUTA** com a servidora Municipal **EDIMA DAS DORES BRANDÃO ARAUJO**, Professor I, matrícula nº. 2392-2, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 0911/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 01 de fevereiro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0117/2017

Revoga Portaria de Averbação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 32906/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº. 1594/2011, que averbou o tempo de contribuição da Servidora **MARCIA HAMMER DE GUSMÃO**, publicada no Jornal Oficial do Município, de 02/08/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 01 de fevereiro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0118/2017

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - AVERBAR de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo IPREV-CA- Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **560** (quinhentos e sessenta) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, da servidora **ANDREA SATLER ANDRADE CYRINO**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 4.052-5, conforme o Processo Administrativo nº 34154/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 01 de fevereiro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA DA PORTARIA Nº 1499/2016

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 23/12/2016)

ONDE SE LÊ:

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO|USUFUFRUIR|PROC.ADM
2234-9|Denise Machado Ribeiro Maia|Agente Administrativo|SEMUSA|2003/2008 e 2008/2013|01/01/2017 a 30/04/2017|24465/2016

LEIA-SE:

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO|USUFUFRUIR|PROC.ADM
2234-9|Denise Machado Ribeiro Maia|Agente Administrativo|SEMUSA|2003/2008 e 2008/2013|01/01/2017 a 31/03/2017|24465/2016

ERRATA DA PORTARIA Nº 1533/2016

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 30/12/2016)

ONDE SE LÊ:

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO|USUFUFRUIR|PROC.ADM
10807-3|Monica das Graças Nogueira de Lima|Auxiliar Administrativo|SEMAD|2011/2016|03/02/2017 a 03/05/2017|31023/2016

LEIA-SE:

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO|USUFUFRUIR|PROC.ADM
10807-3|Monica das Graças Nogueira de Lima|Auxiliar Administrativo|SEMAD|2011/2016|03/02/2017 a 02/05/2017|31023/2016

ERRATA DA PORTARIA Nº 0094/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 25/01/2017)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - REDUZIR EM 50% (cinquenta por cento),

LEIA-SE:

Art. 1º - INTERROMPER, a contar de 02/11/2016, a redução da carga horária, da jornada de trabalho da servidora **DENACY ALMEIDA SALES...**

ERRATA DA PORTARIA Nº 0098/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 27/01/2017)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CEDER, o servidor **COSME HENRIQUES PINHEIRO...**

LEIA-SE:

Art. 1º - CEDER, o servidor **COSME HENRIQUES PINHEIRO ROCHA...**

ERRATA DA PORTARIA Nº 0102/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 27/01/2017)

ONDE SE LÊ:

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0102/2017

NOME|CARGO|MATRICULA
Fabiano Leonardo da Silva dos Santos|Guarda Municipal|7332-6

LEIA-SE:

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0102/2017

NOME|CARGO|MATRICULA
Fabio Leonardo da Silva dos Santos|Guarda Municipal|7332-6

Secretaria de Bem-Estar Social

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - RO

Aos Conselheiros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Ficam os Senhores Conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, convocados para **Reunião Ordinária**, que será realizada no dia **09 de Fevereiro de 2017**, às 15h, no Centro do Idoso, situado na Rua Três Marias, S/N, Nova Cidade.

PAUTA:

- Assuntos Gerais

VERA REGINA COE PISCO

Presidente do Conselho Municipal de Diretos do Idoso

Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

PORTARIA SECTRAN Nº 001 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza alteração experimental do itinerário da **Linha 09 (Ancora X Rocha Leão)**, do Subsistema de Transporte Municipal de Rio das Ostras, na forma que menciona.

O Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as melhorias no atendimento aos usuários do Serviço de Transporte complementar nos bairros;

CONSIDERANDO as atualizações nos itinerários das linhas do Serviço de Transporte Complementar no Município de Rio das Ostras;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º paragrafo 1º da Lei 1451/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar itinerário da linha 09 do Subsistema de Transporte Municipal de Rio das Ostras, na forma abaixo.

NOVO ITINERÁRIO DA LINHA 09 – (ANCORA X ROCHA LEÃO)

ITINERÁRIO DESCRITIVO:

DESTINO ÂNCORA:

Rua Izolino Almeida (Ponto de saída- próximo ao Posto da Guarda Municipal) -> Rua Henrique Sarzedas -> Rua José Chaves -> Rua Izolino Almeida -> BR 101 -> Rodovia Prefeito Jair Bicudo Jardim (RJ 162- passando por Rio Dourado) -> Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) -> Rua das Acácias -> Rua das Camélias -> Rua Cinerária -> Rua das Papoulas -> Avenida das Flores -> Rua dos Bouganvíllas (Âncora 2), em

frente ao nº 37- próximo à Caixa d'água (Cisterna Comunitária).

DESTINO ROCHA LEÃO:

Rua dos Bouganvilles (Âncora 2), em frente ao nº 37- próximo à Caixa d'água (Cisterna Comunitária) -> Avenida das Flores -> Rua das Papoulas -> Rua Cinerária -> Rua das Camélias -> Rua das Acácias -> Avenida das Flores -> Rua do Cravos -> Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) -> Avenida Desembargador Ellis Hermidyo Figueira -> Rua José Alencar -> Rodovia Prefeito Jair Bicudo Jardim (RJ 162- passando por Rio Dourado) -> BR 101-> Rua Izolino Almeida -> Rua José Chaves -> Rua Henrique Sarzedas -> Rua Izolino Almeida (Ponto de saída-próximo ao Posto da Guarda Municipal- Ponto Final).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de Fevereiro de 2017.

Sectran, 01 de fevereiro 2017.

ANTENOR LOPES MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vêm por meio deste, **CONVOCAR** os possíveis herdeiros do Sr. Luiz Claudio Arruda Benjamim, Permissionário do SSTU 024, para tratar de assunto do seu interesse.

Rio das Ostras, 30 de Janeiro de 2017.

ANTENOR LOPES MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vem através deste **DETERMINAR**, que as permissões de Subsistema de Transporte Municipal – SSTU relacionadas abaixo, retornem para sua Linha de origem (Linha 09 - Ancora X Rocha Leão) a partir de 03 de Fevereiro de 2017.

043 – Enivalter França Macedo
089 – Carlos Renato Gonçalves Machado
107 – Edson do Nascimento Antunes
171 – Reginaldo José da Rocha
175 – Thiago Moreira da Silva
253 – Rodrigo Pessanha de Almeida
269 – Silvio Junior Santos da Conceição
364 – Andre Barreto Vianna
371 – Jefferson Aquino de Mello

ANTENOR LOPES MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

ATOS do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Rio das Ostras

PORTARIANº 008/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio das Ostras, composta dos servidores abaixo relacionados sob a presidência do 1º.

1. Marília Vidal Baldez - matrícula 006
2. Vanuza Moraes da Costa - matrícula 035
3. Jocilea Azevedo Faria – matrícula 2017078

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIANº 016/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER conforme portaria 098/2017 – Poder Executivo, o servidor Sr. COSME HENRIQUE PINHEIRO ROCHA, agente administrativo, matrícula 2103-2, para ficar à disposição do Poder Legislativo, com ônus para Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIANº 017/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de

Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RECEBER conforme portaria 0102/2017 – Poder Executivo, os servidores relacionados abaixo, para ficar à disposição do Poder Legislativo, com ônus para Câmara Municipal de Rio das Ostras:

Francisco da Chagas C. da Silva – Guarda Municipal – mat. 10704-2
Fabio Leonardo da S. dos Santos – Guarda Municipal – mat. 7332-6
Wallace Luis da Silva Pereira – Guarda Municipal – mat. 7447-0

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIANº 018/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. Cosme Henrique Pinheiro Rocha, Agente Administrativo, matrícula 2103-2, para exercer a função gratificada de Diretor Controle Interno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente